



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

**LEI Nº 681/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICIPIO DE  
WANDERLANDIA-TO PARA O  
EXERCICIO DE 2026”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso que lhe compete a Lei orgânica Municipal mormente os artigos 71 e 94 , APROVOU, e EU , Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:

### **CAPITULO - I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei previne a Receita e fixa Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 71.655.347,36**, (*setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos*), envolvendo os recursos de todas as fontes compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

### **CAPITULO – II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhada no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - A chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

**Art. 3º** - A receita orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 71.655.347,36**, (setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**§ Único** – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receita correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA-TO |                          |
|---|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                          | VALORES                  |
| <b>I – RECEITA DO TESOURO</b>           |                          |
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>           |                          |
| 1.1 – Receita Tributária                | R\$ 8.258.400,00         |
| 1.2 – Receita de Contribuições          | R\$ 668.000,00           |
| 13,581.3 – Receita Patrimonial          | R\$ 587.720,00           |
| 1.4 – Receita Agropecuária              |                          |
| 1.5 – Receita Industrial                |                          |
| 1.6 – Receita de Serviços               | 400.000,00               |
| 1.7 – Transferências Correntes          | R\$ 59.212.777,36        |
| 1.8 – Outras Receitas Correntes         | R\$ 20.000,00            |
| <b>2 – RECEITAS E CAPITAL</b>           |                          |
| 2.1 – Operações de Crédito              |                          |
| 2.2 – Alienação de Bens                 | <b>120.000,00</b>        |
| 2.3 – Amortização de Empréstimos        |                          |
| 2.4 – Transferências de Capital         | R\$ 2.388.450,00         |
| 2.5 – Outras Receitas de Capital        |                          |
| <b>RECEITAS TOTAL</b>                   | <b>R\$ 71.655.347,36</b> |

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 71.655.347,36**, (setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), assim desdobrados:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

I – No Orçamento Fiscal o valor de **R\$ 52.600.347,36** (cinquenta e dois milhões, seiscentos mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), e seguridade social em **R\$ 19.055.000,00** (dezenove milhões, cinquenta e cinco mil)

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES                                | VALORES                  |
|---|--------------------------|
| <b>I – RECURSOS DO TESOIRO</b>                |                          |
| 1 - TRANSFERENCIAS CORRENTES                  | R\$ 69.146.897,36        |
| 2 – DESPESAS DE CAPITAL                       | R\$ 2.508.450,00         |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                          | <b>R\$ 71.655.347,36</b> |
| <b>II – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> |                          |
| CÂMARA MUNICIPAL                              | R\$ 2.225.500,00         |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                | R\$ 1.241.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO         | R\$ 6.836.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS              | R\$ 2.844.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA           | R\$ 1.832.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER       | R\$ 798.000,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS      | R\$ 7.346.500,00         |
| HABITAÇÃO                                     | R\$ 969.500,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO    | R\$ 195.000,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE              | R\$ 3.457.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO     | R\$ 3.084.000,00         |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO                     | R\$ 150.000,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         | R\$ 4.179.500,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME             | R\$ 21.521.847,36        |
| FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                      | R\$ 14.875.500,00        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | R\$ 100.000,00           |
| <b>TOTAL DAS UNIDADES</b>                     | <b>R\$ 71.655.347,36</b> |



§ Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades, autarquias, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçadas e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

### CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida nesta Lei Orçamentária, até o limite de 75% (Setenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- b) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, apurado no exercício vigente por fonte, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos e fontes de recursos, necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida e a ação já existente no orçamento vigente.
- e) reserva de contingência;
- f) fica autorizado a utilizar saldos para suplementação ou redução de dotações orçamentaria vinculadas a créditos especiais aberto durante o exercício de 2026 se assim o houver.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

---

§ 1º Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo, os créditos adicionais especiais suplementares, para abertura de novos programas e ações não contemplados no orçamento de 2026 que serão abertos através de novos projetos de leis e autorizado pelos Executivo por abertura de decretos.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , aos  
10 dias do mês de Dezembro de 2025.

Djalma Araújo Ferreira Junior

Prefeito Municipal

